



dirita, no município de Feira de Santana, para Transporte de Produtos Perigosos Classe 3 com capacidade nominal de 1.000 l, mediante cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da integral da Portaria que se encontra no referido Processo. Art. 2º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anúncia e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando caber, para que a mesma atenda seus efeitos legais. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MARCIA CRISTINA TELLES DE ARAUJO GUEDES** - Diretora Geral

PORTARIA Nº 5848 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2013.001.201055/INEMA/IC-01925, RESOLVE: Art. 1º - Conceder PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE, por 01 (um) ano, da Autorização de Supressão da vegetação nativa, relativo a uma área de 11.095 ha, concedida mediante Portaria Nº 1391, válida até 06/11/2012, à COELBA - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ sob nº 15.139.820/0001-04, para implantação de linha de distribuição de energia elétrica MP - Faz. Capatazes, obra integrante do "Programa Luz para Todos" nos municípios de Nazaré e Canavieiras. Art. 2º - O rendimento do material extraído na estirada em inspeção. Art. 3º - Esta autorização, a prorrogação para a intervenção em área protegida (portaria INEMA nº 1392) em 0,629 ha, onde são 0,000 ha haverá supressão de vegetação. Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MARCIA CRISTINA TELLES DE ARAUJO GUEDES - Diretora Geral**

PORTARIA Nº 5849 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2013.001.201055/INEMA/IC-01925, RESOLVE: Art. 1º - Conceder PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE, por 01 (um) ano, da Autorização de Supressão da vegetação nativa, relativo a uma área de 3.265 ha, concedida mediante Portaria INEMA nº 1718, válida até 18/12/2012, à COELBA - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ sob nº 15.139.820/0001-04, para implantação de linha de distribuição de energia elétrica MP - Fazenda São Pedro e São José, obra integrante do "Programa Luz para Todos" nos municípios de Itabas e Itabuna. Art. 2º - O rendimento do material extraído na estirada em inspeção. Art. 3º - Esta autorização e prorrogação para a intervenção em área protegida (portaria INEMA nº 1719) em 0,489 ha, sem supressão de vegetação. Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MARCIA CRISTINA TELLES DE ARAUJO GUEDES - Diretora Geral**

PORTARIA Nº 5847 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2013.001.201055/INEMA/IC-01925, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÉVIA, válida pelo prazo de 5 (cinco) anos, à MILLERMAX WIND PARTICIPACÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 13.222.200/0001-43, com sede na Rua Quarta, nº 645, sala 10, Vila Olímpia, São Paulo - SP, para instalação do Parque Eólico Serra da Babitonga, composto por 12 subparques, sendo Serra da Babitonga I a IV, com 17 aerogeradores e 31,45 MW de potência cada; Serra da Babitonga V, com 1 aerogerador e 1,65 MW de potência; Serra da Babitonga VI, VII, X, com 11 aerogeradores e 20,35 MW de potência cada; Serra da Babitonga VII, VIII, XI, XII, com 13 aerogeradores e 24,35 MW de potência cada, totalizando 194 aerogeradores e capacidade instalada de 214,20 MW distribuídos conforme planta de detalhamento de polígono licenciado no processo, mediante contratação de referência (Lula/Corp), -11,04668-4/1,31156; -11,05533-4/1,32694; -11,06895-4/1,32695, localizados nos municípios de Morro do Chapéu e Vitória Nova, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da integral da Portaria que se encontra no referido Processo. Art. 2º - Fica anulada esta licença e parte da fazenda bem assim que encontra-se sob júris. Art. 3º - Esta Licença Prévia não contempla a Linha de Transmissão para a conexão do parque eólico ao Bortolotto II, este do sistema integrado. Art. 4º - Promover a revisão e alteração do Projeto Consultivo de licenciamento caso os estudos complementares decorrentes dos diagnósticos espeleológicos e arqueológicos apontem para impedimentos quanto à localização dos aerogeradores e demais estruturas do parque nos locais inicialmente previstos. As alterações que porventura sejam necessárias deverão ser submetidas à aprovação do INEMA quanto à necessidade de alteração da LP ora concedida. Art. 5º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anúncia e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando caber, para que a mesma atenda seus efeitos legais. Art. 6º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. Art. 7º - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação. **MARCIA CRISTINA TELLES DE ARAUJO GUEDES - Diretora Geral**

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

PORTARIA Nº 5.848/2013 - Exonerar, a pedido, **ANAPÁULA SANTOS NASCIMENTO**, matrícula nº 48.903068-0, do cargo de Secretário Administrativo I, símbolo DA1-3.

PORTARIA Nº 5.849/2013 - Exonerar, a pedido, **LINDIANE OLIVEIRA SANTOS**, matrícula nº 48.600088-0, do cargo de Secretário Administrativo I, símbolo DA1-5.

PORTARIA Nº 5.850/2013 - Exonerar, a pedido, **ALINE FRANÇA DA CRUZ**, matrícula nº 48.600072-0, do cargo de Secretário Administrativo I, símbolo DA1-5.

PORTARIA Nº 5.851/2013 - Exonerar, a pedido, **NÚBIA ANDRADE REQUÃO**, matrícula nº 48.523044-2, do cargo de Secretário Administrativo I, símbolo DA1-5.

PORTARIA Nº 5.852/2013 - Exonerar, a pedido, **IRANILDE MARIA SCOTO GALINDO**, matrícula nº 70.110032-1, do cargo de Coordenador IV, símbolo DA1-5.

PORTARIA Nº 5.853/2013 - Exonerar, a pedido, **WIVALDO FORTES DE LIMA JÚNIOR**, matrícula nº 48.800013-5, do cargo de Assessor Administrativo, símbolo DA1-4.

PORTARIA Nº 5.854/2013 - Exonerar, a pedido, **CLARISSA CAMPOS MEIRA**, matrícula nº 48.372641-3, do cargo de Coordenador II, símbolo DAS-3.

PORTARIA Nº 5.855/2013 - Exonerar, a pedido, **ANA CLAUDIA OLIVEIRA BENTO GOMES**, matrícula nº 48.600087-6, do cargo de Coordenador II, símbolo DAS-3.

PORTARIA Nº 5.856/2013 - Exonerar, a pedido, **ROSANE FERREIRA DE AQUINO**, matrícula nº 78.311007-3, do cargo de Coordenador II, símbolo DAS-3.

PORTARIA Nº 5.857/2013 - Exonerar, a pedido, **NOEMAR BRITO DA SILVA**, matrícula nº 17.238889-3, do cargo de Coordenador II, símbolo DAS-3.

PORTARIA Nº 5.858/2013 - Exonerar, a pedido, **IVÁ FERREIRA DE AMORIM**, matrícula nº 45.500231-0, do cargo de Coordenador II, símbolo DAS-3.

PORTARIA Nº 5.859/2013 - Exonerar, a pedido, **WILSON CARLOS ROSSI**, matrícula nº 45.500147-4, do cargo de Coordenador Técnico, símbolo DAS-3C.

PORTARIA Nº 5.860/2013 - Designar **SHEILA DE AQUINO NASCIMENTO**, matrícula nº 48.600087-3, para substituir **VICTOR VINÍCIUS SANTANA ARDUÇA**, matrícula nº 48.541384-5, no cargo de Coordenador II, símbolo DAS-3, durante suas férias relativas ao período aquisitivo 2012/2013, de 02.09.2013 a 01.10.2013.

PORTARIA Nº 5.861/2013 - Designar **REGINA CÂNDIDA DA SILVA**, matrícula nº 48.600025-0, para substituir **NESTOR SOTO BLANCO**, matrícula nº 45.600005-5, no cargo de Coordenador II, símbolo DA1-4, durante suas férias relativas ao período aquisitivo 2012/2013, de 09.09.2013 a 08.10.2013.

PORTARIA Nº 5.862/2013 - Designar **IVÁ FERREIRA DE AMORIM**, matrícula nº 45.500231-0, para substituir **LEONARDO ELLER CARANJERRA SILVA SANTOS**, matrícula nº 11.402269-1, no cargo de Coordenador II, símbolo DAS-3C, durante suas férias relativas ao período aquisitivo 2012/2013, de 26.09.2013 a 24.10.2013.

PORTARIA Nº 5.863/2013 - Designar **JOSÉ GEORGE DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 78.324182-4, para substituir **MARILY AMÉLIA DE CONI E MOURA MATTOS LINS**, matrícula nº 48.522814-4, no cargo de Diretor, símbolo DAS-25, durante suas férias relativas ao período aquisitivo 2012/2013, de 05.09.2013 a 13.09.2013.

PORTARIA Nº 5.864/2013 - Nomear **PRISCILA SILVA CUNHA** para o cargo Coordenador IV, símbolo DA1-5.

PORTARIA Nº 5.865/2013 - Nos termos do artigo 72 da Lei nº 8.435/2005, Art. 1º - Designar os servidores **TÁBILA BISPO DA CUNHA**, matrícula nº 48.600027-4, **JOSÉ GUARACANANS SILVEIRA MOTA BAHENSE**, matrícula nº 48.600070-3, e **JOSÉ BERT BASTOS BRITO**, matrícula nº 09.380023-7, como membros efetivos, e os servidores **NÍVEA SANTANA DE ALMEIDA**, matrícula nº 48.501294-3, e **ROGÉRIO DE MAGALHÃES SÁ**, matrícula nº 48.547058-1, como membros suplentes, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitação desta Autarquia. Art. 2º - Nas ausências e impedimentos do Presidente da Comissão, esta será substituída pelo segundo membro efetivo. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 5.866/2013 - Nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.435/2005, Art. 1º - Designar a servidora **TÁBILA BISPO DA CUNHA**, matrícula nº 48.600027-4, para exercer as funções de Proponente Oficial desta Autarquia. Art. 2º - Ficam designados as servidoras **JOSIE GUARACANANS SILVEIRA MOTA BAHENSE**, matrícula nº 48.600070-3, **JOSÉ BERT BASTOS BRITO**, matrícula nº 09.380023-7, **NÍVEA SANTANA DE ALMEIDA**, matrícula nº 48.501294-3, e **ROGÉRIO DE MAGALHÃES SÁ**, matrícula nº 48.547058-1, para atuarem como EQUIPE DE APOIO, prestando a necessária assistência à Proponente. Art. 3º - Nas ausências e/ou impedimentos eventuais da Proponente Oficial, esta será substituída pela servidora **JOSIE GUARACANANS SILVEIRA MOTA BAHENSE**, matrícula nº 48.600070-3, Art. 4º - As atribuições da Proponente Oficial serão previstas no art. 3º, IV da Lei nº. 10.520/2002 e no art. 112 da Lei Estadual nº 8.435/2005. Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DA DIRETORIA GERAL**, em 13 de setembro de 2013. Ass.: **MARCIA CRISTINA TELLES DE ARAUJO GUEDES** - Diretora Geral

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 122 - 13/09/2013 - Designar **Silvânia Santana Sales**, matrícula nº 17.482383-9, para substituir **Paula Figueiredo Rincón**, no cargo de Assessor Técnico, símbolo DAS-3, no período de 03.09.2013 a 17.09.2013, por motivo de licença para tratamento de saúde **Carlos Alberto da Silva Batista**.

P/Secretário

SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 8 Nº 294/2013

Aprova a redefinição do quantitativo de Cadeiras de Posto Normal (CPN) na Região de Santa Maria da Vitória, com a implantação de mais um CPN para a Região, no Município de Bom Jesus da Lapinha.

A Plenária da Comissão Interpartes Saúde da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o pedido no 21º Reunião Ordinária, de 22 de agosto de 2013, e considerando:

A Portaria Ministerial nº. 4.278, de 30 de dezembro de 2010, que estabeleceu o modelo para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

A Portaria Ministerial nº. 1.456, de 24 de junho de 2011, que instituiu a Rede Regional no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

O Decreto Presidencial nº 7.508, de 38 de junho de 2011, que regulamentou a Lei nº 8080, e o Artigo 2º Item 3 - estabeleceu o Comitê Organizativo da Ação Pública da Saúde - COAPS;

A Portaria nº 904, de 29 de maio de 2013, que estabeleceu diretrizes para implantação e habilitação do Centro de Posto Normal (CPN) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para o atendimento à mulher e ao recém-nascido no momento do parto e do nascimento, em atendimento com o Componente PARTO E NASCIMENTO do Rede Cegonha, e dispõe sobre os respectivos incentivos financeiros de investimento, cujos, a saber:

A Reunião Ordinária do Grupo Condutor de Rede de Atenção à Saúde do Estado da Bahia, realizada no dia 21/08/2013, que aprovou a implantação de mais um Centro de Posto Normal (CPN) para o Município de Bom Jesus da Lapinha na Região de Santa Maria da Vitória, justificada pelo elevado número de partos normais na Região.

RESOLVE

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Marcia Cristina Telles de Araujo Lima
Responsável - Assinado em 15/10/2020



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: M1MJ15MJE5